



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATA Nº 12/CONSUNI/UFFS/2018

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1 Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, as treze horas e quarenta
2 e sete minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete do Reitor, na unidade Bom Pastor da UFFS,
3 em Chapecó-SC, e nos demais *campi* por videoconferência foi realizada a 1ª Sessão
4 Extraordinária de 2018 do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da
5 Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Reitor da UFFS, Jaime Giolo. **Fizeram-se presentes à**
6 **sessão, por videoconferência, os seguintes conselheiros:** João Alfredo Braida (Presidente da
7 Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE)). **Diretores de Campi:** Anderson André
8 Genro Alves Ribeiro (*Campus Erechim*), Janete Stoffel (*Campus Laranjeiras do Sul*),
9 Vanderlei de Oliveira Farias (*Campus Passo Fundo*). **Representantes Docentes:** Igor de França
10 Catalão, Fernando Perobelli Ferreira, Paulo Roberto Barbatto, Daniela Savi Geremia e Nedito
11 Lauro Brugnera (*Campus Chapecó*); Paulo Afonso Hartmann (*Campus Erechim*); Rubens Fey
12 e Líria Angela Andrioli (*Campus Laranjeiras do Sul*); Adelmir Fiabani, Gustavo Olszanski
13 Acrani e Vanderléia Laodete Pulga (*Campus Passo Fundo*); Antonio Carlos Pedroso, Everton
14 Artuso e Marcos Leandro Ohse (*Campus Realeza*). **Representantes Técnico-Administrativos**
15 **em Educação:** Rodrigo Rodrigues (*Campus Chapecó*), Sheila Marques Duarte Bassoli
16 (*Campus Erechim*), Eloir Faria de Paula (*Campus Laranjeiras do Sul*), Edinéia Paula Sartori
17 Schmitz (*Campus Realeza*) e Tulio Sant'Anna Vidor (Reitoria). **Representantes Discentes:**
18 Carolina Rosa Listone (*Campus Chapecó*). **Representantes da Comunidade Regional:** Jandir
19 José Selzler (pelo estado de Santa Catarina). **Participaram da sessão os seguintes**
20 **conselheiros suplentes, no exercício da titularidade (titular isento de apresentar**
21 **justificativa):** Bruno München Wenzel e Rodrigo Prante Dill (repres. docentes do *Campus*
22 *Cerro Largo*), Fabio Francisco Feltrin de Souza e Altemir José Mossi (repres. docentes do
23 *Campus Erechim*), Siomara Aparecida Marques (repres. docente do *Campus Laranjeiras do*
24 *Sul*), Letiére Cabreira Soares (repres. docente do *Campus Realeza*), Rodrigo Stolben
25 Machado (repres. TAE do *Campus Cerro Largo*), Luana Garcia Machado (repres. discente do
26 *Campus Cerro Largo*). **Não compareceram à sessão por motivos justificados os seguintes**
27 **conselheiros:** Antônio Inácio Andrioli (Vice-Reitor), Maíra Rossetto [titular] (repres. docente
28 do *Campus Chapecó*), Valéria Esteves Nascimento Barros [titular], Leandro Galon [suplente]
29 e Cássio Cunha Soares [suplente] (repres. docentes do *Campus Erechim*), José Francisco
30 Grillo [titular] e Cacea Furlan Maggi [suplente] (repres. docentes do *Campus Laranjeiras do*
31 *Sul*), Cristiano Silva de Carvalho (repres. TAE do *Campus Passo Fundo*), Augustinho Taffarel
32 [titular] e Marlene Catarina Stochero [suplente] (repres. da comunidade regional pelo estado
33 do Rio Grande do Sul). **Faltaram à sessão sem apresentar justificativa os seguintes**
34 **conselheiros:** Fabiano Cassol [titular], David Augusto Reynalte Tataje [suplente], Thiago de
35 Cacio Luchese [titular] e Fabiano Pereira [suplente] (repres. docentes do *Campus Cerro*
36 *Largo*), Milton Kist [suplente], Fernando Grison [titular] e Samira Peruchi Moretto [suplente]
37 (repres. docentes do *Campus Chapecó*), Murad Jorge Mussi Vaz [titular] (repres. docente do
38 *Campus Erechim*), André Luis Pereira Correa [titular] e Ana Flávia Roesler Mohr [suplente]
39 (repres. discentes do *Campus Erechim*), Thaina Dhaila Nascimento Gomes da Silva [titular] e
40 Tiago Prestes [suplente] (repres. discentes do *Campus Laranjeiras do Sul*), Bruno Alencar da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

41 Maia Pinto [titular] e Letícia Maria Santos Silva [suplente] (repres. discentes do *Campus*
42 Realeza), Afonso Bruzamarello [titular] e Diego Sigmar Kohwald [suplente] (repres. da
43 comunidade regional pelo estado do Paraná). Participaram ainda da sessão a Coordenadora
44 Acadêmica do *Campus* Cerro Largo, Lauren Zamin, substituindo o Diretor do *Campus*, a
45 Coordenadora Acadêmica do *Campus* Chapecó, Rosane Rossato Binotto, substituindo a
46 Diretora do *Campus*, o Coordenador Acadêmico em exercício do *Campus* Realeza, Ademir
47 Roberto Freddo, substituindo o Diretor do *Campus*, o Pró-Reitor de Extensão e Cultura,
48 Emerson Neves da Silva, substituindo o Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação,
49 Extensão e Cultura (CPPGEC) e o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Marcelo Recktenvald,
50 substituindo o Presidente da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas
51 (CAPGP). Conferido o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, passando à
52 **Ordem do dia.** O Presidente procedeu a leitura da pauta, previamente encaminhada aos
53 conselheiros, nos seguintes termos: **1.1** Processo nº 23205.001616-2018-34: Regulamentação
54 sobre aquisição e utilização de agrotóxicos nos espaços e atividades da UFFS. Continuidade
55 dos trabalhos de elaboração da Resolução, com a análise das emendas. **1.2** Faltas não
56 justificadas de conselheiros do CONSUNI. Apresentação e apreciação das justificativas dos
57 conselheiros. Debate iniciado na 9ª sessão ordinária. **1.3** Processo nº 23205.003182/2017-26:
58 Incorporação ao patrimônio da UFFS de onze conjuntos de mesas de refeitório por doação da
59 empresa Pratomil Restaurantes Coletivos, ao Restaurante Universitário do *Campus* Erechim
60 da UFFS. Apresentação do Parecer nº 10/CONSUNI/UFFS/2018, do Relator Augustinho
61 Taffarel. **1.4** Apresentação dos trabalhos realizados pela Comissão instituída para realizar a
62 análise das propostas de Regimento dos *campi* da UFFS. Apresentação do Parecer nº
63 11/CONSUNI/UFFS/2018 pelo Relator da Comissão, Rubens Fey. **1.5** Indicação de matéria
64 para discussão no Pleno, encaminhada pelo Presidente da Câmara de Graduação e Assuntos
65 Estudantis (CGAE), João Alfredo Braidá, por meio do Memorando nº 1/CONSUNI-
66 CGAE/UFFS/2018. **1.6** Processo nº 23205.002519/2018-69: Demanda encaminhada pela Pró-
67 Reitoria de Graduação (PROGRAD), com proposta de reajuste das taxas de prestação de
68 serviço para registro de diploma e criação de nova taxa para apressamento de registro de IES
69 Não Universitárias. Apresentação do Parecer nº 21/CONSUNI/UFFS/2018, da Relatora
70 Edineia Paula Sartori Schmitz. **1.7** Processo nº 23205.000738/2018-11: Incorporação de
71 material ao patrimônio por doação - Doação de quatro unidades de Porta Banners ao *Campus*
72 Chapecó da UFFS. Apresentação do Parecer nº 23/CONSUNI/UFFS/2018, do Relator
73 Augustinho Taffarel. Na sequência, o Presidente solicitou a inclusão de duas matérias para
74 serem analisadas em regime de urgência, que tratavam sobre a abertura de turmas especiais
75 dos cursos de Graduação em Agronomia e Graduação em História, ambas no *Campus*
76 Erechim. O conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro justificou o pedido de análise
77 das matérias em regime de urgência, dizendo que essas turmas especiais - em parceria com o
78 Instituto Educar (Agronomia) e com o Instituto ITERRA (História) - são experiências já
79 conhecidas na UFFS, com alunos já graduados em História e com graduação prevista para o
80 final do ano em Agronomia. Também disse que já há outra turma aberta de Agronomia.
81 Enfatizou que essas duas turmas que estavam sendo apresentadas ao CONSUNI têm previsão
82 de início no primeiro semestre do ano de 2019. O Presidente questionou o Pleno, e houve
83 consenso na aceitação da inclusão das duas matérias para análise em regime de urgência. Sem
84 mais manifestações sobre a pauta ela restou aprovada no seguinte formato: **1.1** Processo nº
85 23205.004170/2018-08: Dispõe sobre a abertura de turma especial do Curso de Graduação em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

86 Agronomia no *Campus* Erechim da UFFS. **1.2** Processo nº 23205.004172/2018-99: Dispõe
87 sobre a abertura de turma especial do Curso de Graduação em História no *Campus* Erechim
88 da UFFS. **1.3** Processo nº 23205.001616-2018-34: Regulamentação sobre aquisição e
89 utilização de agrotóxicos nos espaços e atividades da UFFS. Continuidade dos trabalhos de
90 elaboração da Resolução, com a análise das emendas. **1.4** Faltas não justificadas de
91 conselheiros do CONSUNI. Apresentação e apreciação das justificativas dos conselheiros.
92 Debate iniciado na 9ª sessão ordinária. **1.5** Processo nº 23205.003182/2017-26: Incorporação
93 ao patrimônio da UFFS de onze conjuntos de mesas de refeitório por doação da empresa
94 Pratomil Restaurantes Coletivos, ao Restaurante Universitário do *Campus* Erechim da UFFS.
95 Apresentação do Parecer nº 10/CONSUNI/UFFS/2018, do Relator Augustinho Taffarel. **1.6**
96 Apresentação dos trabalhos realizados pela Comissão instituída para realizar a análise das
97 propostas de Regimento dos *campi* da UFFS. Apresentação do Parecer nº
98 11/CONSUNI/UFFS/2018 pelo Relator da Comissão, Rubens Fey. **1.7** Indicação de matéria
99 para discussão no Pleno, encaminhada pelo Presidente da Câmara de Graduação e Assuntos
100 Estudantis (CGAE), João Alfredo Braidá, por meio do Memorando nº 1/CONSUNI-
101 CGAE/UFFS/2018. **1.8** Processo nº 23205.002519/2018-69: Demanda encaminhada pela Pró-
102 Reitoria de Graduação (PROGRAD), com proposta de reajuste das taxas de prestação de
103 serviço para registro de diploma e criação de nova taxa para apressamento de registro de IES
104 Não Universitárias. Apresentação do Parecer nº 21/CONSUNI/UFFS/2018, da Relatora
105 Edineia Paula Sartori Schmitz. **1.9** Processo nº 23205.000738/2018-11: Incorporação de
106 material ao patrimônio por doação - Doação de quatro unidades de Porta Banners ao *Campus*
107 Chapecó da UFFS. Apresentação do Parecer nº 23/CONSUNI/UFFS/2018, do Relator
108 Augustinho Taffarel. Passou-se à análise dos itens. **1.1 Processo nº 23205.004170/2018-08:**
109 **Dispõe sobre a abertura de turma especial do Curso de Graduação em Agronomia no**
110 ***Campus* Erechim da UFFS e 1.2 Processo nº 23205.004172/2018-99: Dispõe sobre a**
111 **abertura de turma especial do Curso de Graduação em História no *Campus* Erechim da**
112 **UFFS.** O conselheiro João Alfredo Braidá falou conjuntamente dos dois Processos, dizendo
113 que aquele referente ao curso de História teve seu início ainda em 2016 e o de Agronomia, no
114 início deste ano. Que a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) tinha entendimento de que a
115 Resolução nº 2/2014-CONSUNI, que tratou da oferta da turma do curso de Agronomia no
116 *Campus* Erechim, e a Resolução nº 25/2013-CONSUNI, que autorizou a primeira turma
117 especial do curso de História, no mesmo *Campus*, eram suficientes para o pleito de agora, no
118 entanto, naquela semana, foram informados pelo Instituto Nacional de Colonização e
119 Reforma Agrária (INCRA) de que finalmente o recurso estava liberado, e percebeu-se que as
120 Resoluções citadas autorizavam especificamente as turmas aprovadas dentro do Edital
121 PRONERA nº 3, de 10 de julho de 2012. Considerando que essas novas turmas não estavam
122 abarcadas naquele Edital, faz-se necessária nova autorização do CONSUNI para suas
123 aberturas. Explicou ainda que as novas turmas serão ofertadas nos mesmos moldes daquelas
124 já existentes. Que a parceira é entre a UFFS, o INCRA (financiando), e os Institutos Educar -
125 no caso o curso de Agronomia - e ITERRA - no caso do curso de História. Enfatizou ainda
126 que os aproveitamentos das turmas ofertadas nesses moldes costumam ser muito bons. Feita a
127 explanação, o Presidente lembrou que as tramitações exigidas nos regimentos da UFFS
128 foram seguidas, o que foi complementado e ratificado pelo Diretor do *Campus* Erechim.
129 Então, o Presidente questionou o Pleno se havia consenso em aprovar as duas novas turmas,
130 com cinquenta vagas cada, e houve aprovação por unanimidade do Pleno nesse sentido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

131 Passou-se ao item **1.3 Processo nº 23205.001616-2018-34: Regulamentação sobre**
132 **aquisição e utilização de agrotóxicos nos espaços e atividades da UFFS. Continuidade**
133 **dos trabalhos de elaboração da Resolução, com a análise das emendas.** O Presidente
134 relembrou o andamento dado à matéria até aquele momento, ressaltando que o último
135 documento constante no Moodle, de nº 19, tratava da minuta da Resolução contendo todas as
136 deliberações das últimas sessões. Ainda, que na sessão anterior foi acordado que as falas
137 iniciadas, com sugestões dos conselheiros João Alfredo Braida e Anderson André Genro
138 Alves Ribeiro, seriam debatidas na próxima sessão em que a matéria estivesse em pauta,
139 assim como novos possíveis destaques apresentados posteriormente. O conselheiro João
140 Alfredo Braida sugeriu então o acréscimo da expressão “*e casas de vegetação*” logo após a
141 palavra “laboratórios”, no art. 4º da minuta. O conselheiro Tulio Sant’Anna Vidor sugeriu que
142 ao invés disso, o texto fosse “*, inclusive casas de vegetação*”. Após debate acerca das duas
143 sugestões, deliberou-se por unanimidade em atender a sugestão do conselheiro João Alfredo
144 Braida, acrescentando a expressão “*e casas de vegetação*” à palavra “laboratórios” em todos
145 os locais da minuta onde ela constasse. Ainda, a partir de questionamento levantado pelo
146 conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro, discutiu-se o conceito da expressão “casas
147 de vegetação” e deliberou-se também por unanimidade em acrescentar um parágrafo ao art. 4º
148 com texto expressando sua definição, nos seguintes termos: “*§ 2º Entende-se por casa de*
149 *vegetação, aquela que tenha possibilidade de controle de circulação do ar, da temperatura e*
150 *da umidade do ar e com o piso revestido.*” Seguindo, o conselheiro Anderson André Genro
151 Alves Ribeiro questionou a redação do art. 9º da minuta, dizendo parecer-lhe contraditória em
152 relação ao restante do texto já aprovado. Sugeriu então sua supressão. A conselheira Edineia
153 Paula Sartori Schmitz justificou o motivo pelo qual o artigo foi redigido, explicando que ele
154 diz respeito aos mecanismos de responsabilização de quem utilizar as substâncias
155 apresentadas em seu texto, sendo que sua explicação satisfaz o entendimento do conselheiro
156 Anderson André Genro Alves Ribeiro. Também foram sugeridos e acatados por unanimidade
157 ajustes às redações dos §§ 1º e 2º do art. 9º, no que tange às instâncias responsáveis por
158 protocolar os Termos de Responsabilidade de Uso, do Responsável pelo Projeto (apresentado
159 no Anexo I), e do Aplicador (apresentado no Anexo II), restando assim aprovadas suas
160 redações: “*§ 1º O coordenador do projeto deve preencher e assinar o termo de*
161 *responsabilidade, (ANEXO I), para o desenvolvimento das atividades, protocolar o mesmo*
162 *junto à Coordenação Adjunta de Laboratórios ou Coordenação Adjunta de Áreas*
163 *Experimentais, conforme o caso, e seguir todas as exigências legais, éticas, jurídicas e*
164 *administrativas pertinentes e inerentes a atividade. § 2º O aplicador deve assinar termo de*
165 *responsabilidade (ANEXO II) afirmando que está apto para a aplicação e que utilizará os*
166 *equipamentos de proteção individual (EPI) e as técnicas recomendadas para a aplicação,*
167 *para aqueles agrotóxicos que exigem esses cuidados, e protocolar o mesmo junto à*
168 *Coordenação Adjunta de Laboratórios, Coordenação Adjunta de Áreas Experimentais ou*
169 *Coordenação Administrativa do campus, conforme o caso.*” Findados os debates acerca das
170 emendas e sugestões apresentadas, a minuta foi aprovada na íntegra pelo colegiado. Passou-se
171 ao item **1.4 Faltas não justificadas de conselheiros do CONSUNI. Apresentação e**
172 **apreciação das justificativas dos conselheiros. Debate iniciado na 9ª sessão ordinária.** O
173 Presidente iniciou a análise da matéria fazendo uma explanação acerca de como se deram os
174 envios das notificações pela Secretaria dos Órgãos Colegiados (SECOC) aos conselheiros que
175 possuíam faltas suficientes para a perda de seus mandatos. Conforme as informações da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

176 secretaria, expôs que dia 20 de junho de 2018 foram encaminhadas notificações aos
177 conselheiros discentes dos *Campi* Passo Fundo, Cerro Largo, Erechim, Chapecó e Laranjeiras
178 do Sul, concedendo a eles prazo de dez dias, a contar do recebimento, para suas
179 manifestações. Para tanto, foi solicitado que se dirigissem às secretarias das direções de seus
180 respectivos *campi* a fim de assinarem as notificações, que também foram encaminhadas por e-
181 mail. Em seguida, lembrou que o caso dos discentes do *Campus* Passo Fundo já fora tratado
182 em reunião anterior. Então questionou o Pleno se havia consenso em autorizar que, caso
183 algum conselheiro que viesse a ter sua justificativa analisada naquela sessão estivesse
184 presente, e caso quisesse, pudesse fazer sustentação oral de modo a explicar-se em relação a
185 suas faltas. A proposição do Presidente foi acatada por unanimidade dos conselheiros. Passou-
186 se então a análise dos casos. O Presidente contextualizou o cenário dos discentes do *Campus*
187 Cerro Largo, conforme informações da secretaria, nos seguintes termos: “Os conselheiros
188 Willian Strucker, titular, e Luana Garcia Machado, suplente, assinaram as notificações em 2
189 de julho de 2018 e 27 de junho de 2018, respectivamente. As justificativas não foram
190 recebidas.” Após questionamento do Presidente se algum dos conselheiros estava presente e
191 gostaria de se manifestar, a conselheira suplente apresentou-se e sustentou oralmente sua
192 justificativa, dizendo que não era comunicada pelo seu titular de suas impossibilidades em
193 participar das sessões, de modo que ela pudesse se organizar e representar o segmento.
194 Questionada pelo Presidente, deixou clara sua intenção em permanecer no CONSUNI, caso
195 assim entendessem pertinente e acatassem os demais conselheiros. Houve debate acerca da
196 possibilidade permitida de sua defesa naquela sessão, e a relação com o que diz o Regimento
197 Interno do CONSUNI. Posto em discussão o caso do titular, percebeu-se unanimidade quanto
198 a interrupção de seu mandato no Conselho. Retornando ao caso da suplente, o Presidente
199 propôs a continuidade do seu mandato, no entanto, não houve consenso nesse sentido. Assim,
200 abriu-se regime de votação nos seguintes termos: Proposição 1 - Acatar a proposição do
201 Presidente, aceitando portanto a justificativa da conselheira suplente, acarretando no
202 prosseguimento de seu mandato: vinte e dois votos. Proposição 2 - Não acatar a proposição do
203 Presidente, rejeitando portanto a justificativa da conselheira suplente, acarretando na
204 interrupção de seu mandato: cinco votos. Abstencões: duas. Dessa forma, a conselheira até
205 então suplente assumiu a titularidade do segmento discente do *Campus* Cerro Largo no
206 CONSUNI. Passou-se a análise do caso dos discentes do *Campus* Erechim e o Presidente
207 contextualizou o cenário, conforme informações da secretaria, nos seguintes termos: “Os
208 conselheiros André Luis Pereira Corrêa, titular, e Ana Flávia Roesler Mohr, suplente,
209 assinaram as notificações em 2 de julho de 2018 e 28 de junho de 2018, respectivamente. Foi
210 recebida a justificativa do titular por meio do documento COM 6/SEP-ER/UFFS/2018, datado
211 de 11 de julho de 2018. Não foi recebida justificativa da suplente.” A pedido do Presidente, a
212 secretária procedeu a leitura do documento encaminhado pelo titular, no qual admite que por
213 muitas vezes não comunicou sua suplente quanto a sua impossibilidade de participar das
214 sessões. O conselheiro ainda alegou dificuldades pessoais que o impediram de participar de
215 várias sessões, mas que estava reorganizando seus horários e compromissos, de modo que se
216 dizia disposto a permanecer no CONSUNI. Assim, o Presidente sugeriu o seguinte
217 encaminhamento: Proposta 1 - Não acatar a justificativa do conselheiro titular, acarretando na
218 interrupção de seu mandato: treze votos. Proposta 2 - Acatar a justificativa do conselheiro
219 titular, acarretando no prosseguimento de seu mandato: dez votos. Abstencões: oito.
220 Analisando-se o caso da conselheira suplente, o conselheiro Tulio Sant’Anna Vidor solicitou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

221 que a justificativa do conselheiro titular coubesse também a ela, considerando o fato de que,
222 na própria justificativa do conselheiro titular, esse admite que não avisava sua suplente sobre
223 suas faltas. Também decorreu-se votação do caso, com a seguinte observância: Proposta 1 -
224 Pela interrupção do mandato da conselheira suplente: vinte e dois votos. Proposta 2 - Pelo
225 prosseguimento do mandato da conselheira suplente: sete votos. Abstencões: três. Dessa
226 forma, o segmento discente do *Campus* Erechim restou sem representação no CONSUNI,
227 sendo que nova escolha deve ser realizada segundo os ditames da Resolução nº 16/2012-
228 CONSUNI. Passou-se a análise do caso dos discentes do *Campus* Chapecó e o Presidente
229 contextualizou o cenário, conforme informações da secretaria, nos seguintes termos: “A
230 conselheira Carolina Rosa Listone, titular, e Tiago Acordi, suplente, não assinaram as
231 notificações. Foi recebida a justificativa da conselheira titular por e-mail datado de 19 de
232 setembro de 2018. Não foi recebida a justificativa do suplente.” A secretária procedeu a
233 leitura da justificativa encaminhada pela conselheira titular, que também pôde se manifestar
234 oralmente por estar presente àquela sessão. Assim, a conselheira titular disse que, conforme
235 expôs por escrito, seu suplente não se esforçava de nenhuma forma em participar das sessões
236 nas ocasiões em que ela também não podia, e, avisado de que deveria fazer a representação do
237 segmento, além de não comparecer às sessões, também não a comunicava de suas
238 impossibilidades. Sem observar consenso pela aceitação da justificativa da conselheira titular,
239 foi aberto regime de votação nos seguintes termos: Proposição 1 - Pela aceitação da
240 justificativa da conselheira titular, acarretando no prosseguimento de seu mandato: vinte e
241 nove votos. Proposição 2 - Pela não aceitação da justificativa da conselheira titular,
242 acarretando na interrupção de seu mandato: dois votos. Abstencões: uma. Também houve
243 votação em relação ao caso do conselheiro suplente, no seguinte sentido: Proposta 1 - Pelo
244 prosseguimento do mandato do conselheiro suplente: doze votos. Proposta 2 - Pela
245 interrupção do mandato do conselheiro suplente: catorze votos. Abstencões: nenhuma. Assim,
246 a conselheira titular do segmento discente do *Campus* Chapecó segue seu mandato no
247 CONSUNI sem suplente. Seguiu-se a análise do caso dos discentes do *Campus* Laranjeiras do
248 Sul e o Presidente contextualizou o cenário, conforme informações da secretaria, nos
249 seguintes termos: “A conselheira titular, Thainá Dhaila Nascimento Gomes da Silva, assinou a
250 notificação em 26 de junho de 2018. Por meio da direção do *Campus*, solicitou seu
251 desligamento do CONSUNI justificando ter iniciado estágio em horário que impossibilitaria
252 sua participação nas sessões. O conselheiro suplente, Tiago Prestes, não assinou a notificação.
253 Através de e-mail encaminhado à SECOC em 25 de setembro de 2018, solicitou sua
254 permanência no CONSUNI.” Analisando-se o caso da conselheira titular, considerou-se
255 entendido por todos seu desligamento, já que esse foi o pedido da mesma. Em relação ao
256 conselheiro suplente, a secretária procedeu a leitura dos e-mails trocados entre ele e a
257 SECOC, nos quais o conselheiro procurou justificar suas ausências e pleiteou sua
258 permanência no CONSUNI. A conselheira Janete Stoffel, enquanto Diretora do *Campus*,
259 externalizou as tentativas da Direção em estabelecer contato com o conselheiro, porém sem
260 sucesso. Disse também que o conselheiro participou de apenas uma sessão após de ter
261 encaminhado o e-mail à SECOC. Destarte, houve unanimidade do Pleno pelo desligamento
262 do conselheiro suplente do CONSUNI. Dessa forma, o segmento discente do *Campus*
263 Laranjeiras do Sul restou sem representação no CONSUNI, sendo que nova escolha deve ser
264 realizada segundo os ditames da Resolução nº 16/2012-CONSUNI. Passou-se a análise do
265 caso dos discentes do *Campus* Realeza e o Presidente contextualizou o cenário, conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

266 informações da secretaria, nos seguintes termos: “A notificação foi encaminhada aos
267 conselheiros discentes no dia 31 de outubro de 2018. Os conselheiros Bruno Alencar da Maia
268 Pinto, titular, e Leticia Santos Silva, suplente, assinaram as notificações em 13 de novembro
269 de 2018. O conselheiro titular solicitou seu desligamento do CONSUNI por meio de e-mail
270 encaminhado em 10 de dezembro 2018. Não foi recebida a justificativa da suplente, porém,
271 por meio de conversa estabelecida entre a secretária e o conselheiro titular, soube-se que ela
272 também pretendia desligar-se do CONSUNI.” Nesse sentido, houve consenso pela
273 interrupção, de modo conjunto, dos mandatos dos conselheiros discentes do *Campus* Realeza.
274 Dessa forma, o segmento discente do *Campus* Realeza restou sem representação no
275 CONSUNI, sendo que nova escolha deve ser realizada segundo os ditames da Resolução nº
276 16/2012-CONSUNI. Seguiu-se a análise dos casos dos conselheiros representantes da
277 Comunidade Regional. O Presidente informou que esses foram notificados por meio de
278 Ofício, enviado pela SECOC por e-mail em 29 de agosto de 2018. Em relação aos
279 conselheiros representantes do estado do Paraná, relatou que o conselheiro titular Afonso
280 Bruzamarello não encaminhou justificativa. Em conversa com a secretária por aplicativo
281 WhatsApp, em 13 de dezembro de 2018, o conselheiro informou sua intenção em desligar-se
282 do CONSUNI. Assim, houve entendimento do Pleno pelo encerramento de seu mandato. Já o
283 conselheiro suplente Diego Sigmar Kohwald relatou oralmente o motivo de suas ausências em
284 sessão anterior e também encaminhou sua justificativa por escrito. A secretária procedeu a
285 leitura do documento, no qual o conselheiro informou que não era comunicado pelo seu titular
286 quanto a impossibilidade de sua participação às sessões. O Presidente propôs a aceitação da
287 justificativa do conselheiro suplente e portanto, a sua permanência no CONSUNI, no entanto,
288 não houve consenso nesse sentido. Assim, o Presidente abriu regime de votação nos seguintes
289 termos: Proposição 1 - Pela aceitação da justificativa do conselheiro suplente, acarretando no
290 prosseguimento de seu mandato: vinte e dois votos. Proposição 2 - Pela rejeição da
291 justificativa do conselheiro suplente, acarretando na interrupção de seu mandato: quatro
292 votos. Abstenções: três. Dessa forma, o conselheiro até então suplente assumiu a titularidade
293 do segmento representante da comunidade regional pelo estado do Paraná no CONSUNI. Em
294 relação aos conselheiros representantes da comunidade regional pelo estado do Rio Grande do
295 Sul, o Presidente comunicou que o conselheiro Augustinho Taffarel, titular, e Marlene
296 Catarina Stochero, suplente, encaminharam algumas justificativas pontuais de faltas em
297 determinadas sessões. Ainda, que o conselheiro titular relatou oralmente em sessão anterior o
298 motivo pelo qual ele e sua suplente não participaram das primeiras sessões da CPPGEC,
299 dizendo que não tinham conhecimento de que faziam parte daquela Câmara nos primeiros
300 meses do mandato, e também ressaltando as distâncias físicas que sempre precisavam ser
301 percorridas para deslocamento a fim de participarem das sessões. O conselheiro ainda
302 informou um acordo estabelecido entre sua suplente e ele, de que, a partir de então, ela
303 participaria das sessões da Câmara e ele, das do Pleno. O Presidente então sugeriu que ambos
304 fossem mantidos no CONSUNI, o que foi acatado por unanimidade do Pleno. Passou-se ao
305 item **1.5 Processo nº 23205.003182/2017-26: Incorporação ao patrimônio da UFFS de**
306 **onze conjuntos de mesas de refeitório por doação da empresa Pratomil Restaurantes**
307 **Coletivos, ao Restaurante Universitário do Campus Erechim da UFFS.** Apresentação do
308 Parecer nº 10/CONSUNI/UFFS/2018, do Relator Augustinho Taffarel. Considerando a
309 ausência do Relator e de sua suplente à sessão, o Presidente apresentou o Parecer, no qual o
310 Relator manifestou o seguinte voto: “*III Voto do Relator. Diante do exposto voto*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

311 *favoravelmente à incorporação patrimonial dos itens componentes deste Processo, oriundos*
312 *da empresa Pratomil Restaurantes Coletivos Ltda EPP, para a Universidade Federal da*
313 *Frenteira Sul a serem utilizados no Restaurante Universitário do Campus Erechim que são*
314 *11 (onze) conjuntos de mesas no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sem*
315 *ônus para a Universidade Federal da Fronteira Sul.”* Questionando o Pleno, observou-se
316 consenso pela aprovação do Parecer do Relator. **1.6 Apresentação dos trabalhos realizados**
317 **pela Comissão instituída para realizar a análise das propostas de Regimento dos campi**
318 **da UFFS. Apresentação do Parecer nº 11/CONSUNI/UFFS/2018 pelo Relator da**
319 **Comissão, Rubens Fey.** O Presidente relatou a tramitação da matéria até aquele momento,
320 expondo que a primeira Comissão para tratar do tema foi instituída pela Decisão nº 10/2016-
321 CONSUNI. A continuidade dos trabalhos e a nova composição da Comissão foi aprovada pela
322 Decisão nº 14/CONSUNI/UFFS/2017 e a prorrogação de prazo para apresentação dos
323 trabalhos foi autorizada na 1ª sessão ordinária de 2018. O Parecer nº
324 11/CONSUNI/UFFS/2018 traz a análise das minutas de Regimento dos *Campi* Realeza,
325 Laranjeiras do Sul, Cerro Largo e Erechim. A minuta do *Campus* Chapecó chegou à SECOC
326 depois que o Parecer estava acabado. A minuta do *Campus* Passo Fundo ainda não havia sido
327 recebida, sendo que a secretária da Direção do *Campus* comunicou à SECOC, em e-mail
328 datado de 11 de setembro de 2018, que seria realizada uma sessão extraordinária no *Campus*
329 no dia 24 daquele mesmo mês para tratar exclusivamente do assunto. Essa informação foi
330 repassada à Comissão pela SECOC no mesmo dia, que em resposta, disse entender que os
331 prazos estipulados para a realização de seus trabalhos já haviam se esgotado. A SECOC ainda
332 manteve contato com a Direção do *Campus* Passo Fundo nos dias 8 de outubro, 23 de
333 novembro e 13 de dezembro, e a informação recebida foi de que aconteceria uma sessão
334 extraordinária no dia 17 de dezembro de 2018 para tratar do tema, porém, não havia como
335 prever se o documento seria aprovado ainda em 2018. Assim, o Presidente manifestou-se
336 dizendo entender pertinente que todos os regimentos fossem analisados pela mesma comissão.
337 Então, sugeriu a sua recondução, propondo que a matéria retornasse à pauta posteriormente
338 para análise em conjunto dos seis regimentos. Os três membros da comissão (Antonio Marcos
339 Myskiw, Rubens Fey e Fernando Perobelli Ferreira) manifestaram-se concordando com a
340 sugestão apresentada. Deliberou-se então que a Comissão deverá apresentar os resultados dos
341 seus trabalhos na 2ª sessão ordinária de 2019, sendo que houve consenso do Pleno nesse
342 sentido. Decidiu-se também pelo envio de uma nota, por parte da SECOC, ao *Campus* Passo
343 Fundo solicitando que a minuta de seu regimento seja encaminhada à Comissão até 1º de
344 março de 2019. **1.7 Indicação de matéria para discussão no Pleno, encaminhada pelo**
345 **Presidente da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE), João Alfredo**
346 **Braida, por meio do Memorando nº 1/CONSUNI-CGAE/UFFS/2018.** O Presidente expôs
347 que tratava-se de debate com intuito de produzir regulamentação que definisse a atribuição de
348 hora-atividade (fixação de tempo padrão, expresso em horas, para o cômputo da carga horária
349 utilizada para o desenvolvimento das atividades docentes) para as diversas atividades
350 desenvolvidas pelo corpo docente da Universidade, vinculadas ao ensino, à pesquisa, à
351 extensão e à administração. Houve manifestação do conselheiro e Pró-Reitor de Graduação,
352 João Alfredo Braida, que explanou acerca da tramitação da matéria e solicitou que o
353 CONSUNI avaliasse a pertinência de regulamentação sobre as atividades docentes, propondo
354 então uma forma de contabilizar as atividades dos docentes para além das aulas, atribuindo
355 horas atividades para essas atuações. Falou também sobre o fato de que no âmbito da Reitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

356 existe atualmente uma comissão instituída trabalhando nessa temática, que encaminhará
357 sugestão de regulamentação ao CONSUNI. O Presidente sugeriu a realização de uma sessão
358 extraordinária do CONSUNI em março de 2019 a fim de se discutir unicamente essa possível
359 regulamentação. O conselheiro Bruno München Wenzel relatou a existência de uma minuta,
360 originária de trabalhos da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), que tratava das
361 questões de progressão e promoção e que dialogava com a Resolução nº
362 4/CONSUNI/CGAE/UFGS/2018, que anteriormente fora citada pelo conselheiro João Alfredo
363 Braidá. Disse que nessa minuta havia anexos contendo pontuações definidas desde o ano de
364 2015, e ressaltou a importância de que esse assunto seja debatido e esteja regulamentado na
365 Instituição para que se garantam as questões relacionadas às carreiras dos professores. O
366 Presidente falou que um dos objetivos da discussão deste tema está relacionado a possível
367 diminuição de relatórios que os professores precisam fazer e apresentar, e que geram um tanto
368 de transtornos e complicações nas suas elaborações. Após essas manifestações, deliberou-se
369 por unanimidade do Pleno em realizar-se uma sessão extraordinária do CONSUNI em março
370 de 2019 para discussão desse tema. Seguiu-se ao item **1.8 Processo nº 23205.002519/2018-
371 69: Demanda encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), com
372 proposta de reajuste das taxas de prestação de serviço para registro de diploma e
373 criação de nova taxa para apressamento de registro de Instituições de Ensino Superior
374 Não Universitárias.** Apresentação do Parecer nº 21/CONSUNI/UFGS/2018, da Relatora
375 Edineia Paula Sartori Schmitz. A Relatora fez a apresentação do Parecer, no qual manifestou o
376 seguinte voto: *“III Voto da Relatora. Em atendimento à solicitação de PARECER, o voto da
377 relatora é: Favorável à aprovação do pedido de reajuste das taxas de registro de diplomas e
378 apostilamento de diplomas, para IES Não Universitárias, conforme valores apresentados no
379 Memorando nº 21/PROGRAD/UFGS/2018; Favorável à criação da taxa de apressamento de
380 registro de diplomas, para IES Não Universitárias, com valor conforme estabelecido no
381 Memorando nº 21/PROGRAD/UFGS/2018. O voto se dá sem prejuízo das discussões junto
382 ao pleno, sendo este o Parecer, o qual submete-se à apreciação do Conselho Universitário da
383 UFGS.”* Houve alguns esclarecimentos por parte do Pró-Reitor de Graduação, solicitados pelo
384 Presidente, principalmente em relação à taxa de apressamento. O conselheiro Marcelo
385 Recktenvald questionou o motivo de os valores sugeridos pela PROGRAD terem ficado
386 acima da média das demais universidades. O Pró-Reitor então esclareceu que a equipe da
387 PROGRAD é diminuta, e embora a arrecadação de recursos seja importante, a UFGS não
388 pode assumir a responsabilidade de registros em demasia, porque a sua prioridade é dar conta
389 das diplomações internas. Como o preço praticado atualmente pela UFGS está bastante baixo
390 em relação as demais, tem-se recebido muitas consultas de interessados, inclusive das regiões
391 norte e nordeste do Brasil. Enfatizou também a intenção da Pró-Reitoria em realizar visitas às
392 instituições com as quais possivelmente sejam firmadas parcerias, anteriormente ao início dos
393 seus processos de diplomação, pois ao analisar-se apenas os documentos recebidos, muitas
394 vezes não se consegue perceber as suas realidades. Posto em votação, o Parecer da Relatora
395 foi aprovado por unanimidade do Pleno. Alcançou-se o item **1.9 Processo nº
396 23205.000738/2018-11: Incorporação de material ao patrimônio por doação - Doação de
397 quatro unidades de Porta Banners ao Campus Chapecó da UFGS.** Apresentação do
398 Parecer nº 23/CONSUNI/UFGS/2018, do Relator Augustinho Taffarel. Mais uma vez,
399 considerando a ausência do Relator e de sua suplente, o Presidente apresentou o Parecer, no
400 qual o Relator manifestou o seguinte voto: *“III Voto do Relator. Diante do exposto voto*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

401 *favoravelmente à incorporação patrimonial dos itens componentes deste Processo, efetuada*
402 *da empresa KD Comércio Atacadista LTDA EPP, para a Universidade Federal da Fronteira*
403 *Sul, Campus Chapecó.”* Questionando o Pleno, observou-se consenso pela aprovação do
404 Parecer do Relator. Por conseguinte, sendo dezessete horas e cinquenta e três minutos, foi
405 encerrada a 1ª Sessão Extraordinária de 2018 do CONSUNI, da qual eu, Ana Paula Balestrin,
406 Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que, aprovada, será devidamente
407 assinada pelo Presidente e por mim. _____